



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**ID CiudadES/TCE/ES: [2026.500E1900011.01.0007](#)**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Hospital UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO, doravante denominado UIJM, com sede na Praça Prefeito Antônio Alves Duarte, nº 88, Centro – Jerônimo Monteiro/ES, CEP 29.550-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ( ESOMEPRAZOL E OCITOCINA)**, conforme processo E-Docs nº 2026-8HWH1, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

## **1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **MEDICAMENTO ( ESOMEPRAZOL E OCITOCINA)**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **28 de abril de 2026; às 9h.**

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **11 de maio de 2026; às 8h.**

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **11 de maio de 2026; às 9h.**

1.7 - Data da sessão pública: **11 de maio de 2026; às 9h.**

1.8 - O modo de disputa será o **aberto e fechado.**

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da UIJM a cargo da conta da atividade no 20.44.901.10.302. 0061. 2184, Elemento de Despesa no 33903009 do orçamento da (o) UIJM para o exercício de 2026.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para o(s) item(ns) 1 e 2, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.



3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.







5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e





7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

## 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando



9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.



10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## **11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.







## ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 1.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

**1.3.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por

peças jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.3.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.3.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.3.5 Prova de atendimento aos requisitos técnicos, previstos nas leis mencionadas abaixo:

1.3.5.1 **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.3.5.2 **Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

**1.3.5.3 Certificados de Registro dos itens emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto para saúde. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

1.3.5.4 O proponente que cotar produtos para saúde isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

#### **1.4 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

1.4.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

1.4.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

1.4.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

1.4.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).



1.4.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

1.4.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

1.4.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.4.4 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.



**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO**

1.1 - **Aquisição de medicamentos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

<b>QUADRO RESUMO</b>	
<b>Título e Objetivo Geral:</b>	O objeto da presente licitação são medicamentos, a fim de atender a demanda da UIJM, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
<b>Delimitação do Objeto a ser licitado:</b>	Aquisição de medicamentos Esomeprazol Magnésio Tri-hidratado e Ocitocina.
<b>Modalidade de Licitação e Base Legal:</b>	<b>Pregão Eletrônico</b> - conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023, e todas as alterações.
<b>Estimativa do Valor da Contratação:</b>	R\$ 8.753,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta e três reais)
<b>Prazo estipulado de vigência contratual:</b>	O prazo de vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>Informação Orçamentária:</b>	<b>UG: 440921</b> <b>Gestão: 44901</b> <b>Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061. 2184</b> <b>Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.09</b> <b>Fonte: 1 500 100200</b>
<b>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b>	<b>NUAF/FARMACIA</b>
<b>Prazo estipulado para entrega</b>	<b>15 (quinze)</b> dias úteis, a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.
<b>Equipe responsável pela elaboração do TR:</b>	Mat. 4867220 - Lucas Guimarães Diniz - Almoxarifado/Farmácia - UIJM - Farmacêutico - uijm.almoxarifado@saude.es.gov.br
<b>Versão e data da elaboração do Termo de Referência:</b>	<b>Versão: 2</b> <b>Data: 17/04/2026</b>
<b>Equipe:</b>	<b>Gestor:</b> Lucas Guimaraes Diniz, nº funcional 4867220, Contato: (28) 3558-2618, E-mail: uijm.almoxarifado@saude.es.gov.br  <b>Fiscal:</b> Renan Minette de Oliveira, nº funcional 3609650, Contato: (28) 3558-2618, E-mail: uijm.almoxarifado@saude.es.gov.br
<b>Modo de Disputa:</b>	<b>Aberto/Fechado</b>



<b>Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23</b>	<b>Menor Preço por item</b>
<b>Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:</b>	<b>Por Item.</b>
<b>Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23</b>	<b>NÃO</b>
<b>Será permitido a Adesão</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
<b>Será permitida participação de Consórcio a</b>	<b>NÃO.</b> Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

## 2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO E OCITOCINA**, para atender às necessidades da UIJM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos/serviços.

## 4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperativa de recomposição do estoque de medicamentos da Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro, visando garantir a continuidade da assistência hospitalar e a segurança dos pacientes internados. A aquisição dos itens Esomeprazol Magnésio Tri-hidratado e Ocitocina é essencial para o cumprimento dos protocolos clínicos de tratamento de patologias gástricas e para o suporte em procedimentos obstétricos, respectivamente, sendo insumos de natureza indispensável cuja ausência compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde e a integridade física dos usuários.



Ressalte-se que a presente aquisição por esta Unidade Integrada justifica-se pelo fato de tais medicamentos não integrarem, no momento, o rol de itens licitados regularmente pela Central Administrativa da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/ES), o que impõe à UIJM a responsabilidade direta por sua compra para assegurar a autonomia e a prontidão do atendimento assistencial local.

Considerando a iminência de estoque crítico dos referidos itens, a contratação busca mitigar o risco de desabastecimento e assegurar o atendimento às prescrições médicas sem interrupções. A opção pela entrega única justifica-se pela urgência no reabastecimento imediato da farmácia hospitalar, permitindo que a unidade disponha de estoque de segurança suficiente para cobrir o período necessário até o próximo ciclo de planejamento, otimizando, simultaneamente, o processo logístico e o esforço administrativo de recebimento e conferência técnica dos produtos.

4.2 O objeto da contratação está previsto e estimado no Plano de Contratações Anual –PCA 2026: 2025-WXWC00 – PROCESSO E-DOCS: 2025-13MXD

4.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se no histórico de consumo das aquisições anteriores e na análise de possíveis eventualidades, aplicando-se uma margem de segurança de 20% (vinte por cento) sobre o consumo médio anual para absorver oscilações imprevistas.

4.4 O **AGRUPAMENTO DOS ITENS** não se aplica a este processo;

4.5 A adoção do **Pregão Eletrônico** fundamenta-se no fato de os medicamentos serem **bens comuns** (Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente por normas da ANVISA. O formato eletrônico é mandatório por garantir a **máxima competitividade** e transparência, permitindo a obtenção do menor preço por meio da disputa de lances em âmbito nacional.

4.6 **Houve a observância aos princípios:**

**4.6.1 Da Padronização**, não há padronização deste objeto, todavia, prezaremos sendo observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme refere-se a características uniformes do bem, incluindo especificações técnicas, estéticas e de desempenho, além de requisitos de manutenção e garantia

**4.6.2 Do Parcelamento** – Conforme deve haver a consideração da viabilidade técnica e econômica. Evita-se o parcelamento quando a economia de escala ou a redução de custos recomendar a compra do mesmo fornecedor, ou quando houver risco ao conjunto do objeto pretendido;

**4.6.3 Da Responsabilidade Fiscal** – Conforme LRF - Lei Complementar nº 101/2000, atualizada pela Lei Complementar nº 200/2023, envolve a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

**4.7** Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

## **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



## 6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 – Aquisições de Medicamentos diversos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	274186	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO 20MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA	COMPRI MIDO	5.000
2	268277	OCITOCINA 5UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DEAPRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	AMPOLA 1 ML	300

6.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.4-Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

6.5 - Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.1.2 Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT

### 7.2 Da exigência, e critérios para análise, da Amostra

7.2.1 Por se tratarem de bens de consumo comuns cujas descrições e detalhamentos poderão ser conferidos em catálogos técnicos propostos pelas empresas arrematantes, e considerando



que são medicamentos sem restrições de fornecimentos por empresas específicas, logo, não exigiremos envio de amostras.

### 7.3 Participação de Empresas de Consórcio

7.3.1 Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

### 7.4 Matriz de alocação de riscos

7.4.1 Considerando que a presente contratação possui **baixo valor estimado** e objeto de **baixa complexidade** (aquisição de medicamentos com entrega imediata), esta Administração opta pela não elaboração da matriz de alocação de riscos, com fulcro no **Art. 22 e Art. 103, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

A dispensa justifica-se pela natureza comum do bem e pelo rito simplificado de fornecimento em parcela única, situações em que os riscos contratuais são mínimos e plenamente suportados pelas cláusulas padrões de recebimento e sanções previstas no Termo de Referência. Portanto, a elaboração de uma matriz detalhada revelar-se-ia um formalismo desproporcional, contrário ao **princípio da eficiência** e da celeridade processual.

### 7.5 Critérios de Avaliação de Resultados

7.5.1 Índice de Rejeição por Temperatura: Percentual de lotes devolvidos por estarem fora da faixa de 2°C a 8°C. O ideal é que este índice seja 0%.

7.5.2 Conformidade de Monitoramento: Verificação se 100% das entregas de termoláveis vieram acompanhadas de dispositivos de registro térmico (data loggers ou fitas indicadoras).

7.5.3 Qualidade da Embalagem: Avaliação visual e técnica das caixas térmicas e da quantidade de gelo reutilizável (gelox), garantindo que a configuração logística é capaz de suportar o clima da região de Jerônimo Monteiro.

7.5.4 **Índice de Substituição Tempestiva:** Avaliação do tempo de resposta da empresa após a solicitação de troca de itens próximos ao vencimento (deve cumprir o prazo estipulado, ex: 15 dias).

7.5.5 Taxa de Perda por Vencimento: Monitoramento de quantos itens precisaram ser descartados por decurso de prazo. O objetivo da estratégia de "Carta de Troca" é que este índice seja zero.

7.5.6 Regularidade das Cartas de Troca: Verificação se todos os itens entregues com validade inferior à padrão (12 meses) possuem o documento de compromisso devidamente assinado e anexado ao processo de pagamento.

### 7.6 Subcontratação

7.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando as características elencadas no ETP e Termo de Referência que se trata de compra de materiais, cujo o vulto é pouco expressivo e os materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para que os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a aquisição pretendida. Enfim, compreendeu-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto. Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação



## 7.7 Garantia de Execução Contratual

7.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023, pelas **razões constantes do Estudo Técnico Preliminar**.

## 7.8 Requisitos de Qualidade

7.8.1 As embalagens (primárias e secundárias) devem garantir a integridade física e química do produto, contendo obrigatoriamente de forma legível:

- Número do lote;
- Data de fabricação e data de validade;
- Nome genérico (DCB/DCI) e nome comercial (se houver);
- Concentração e via de administração. Os medicamentos destinados ao uso hospitalar deverão conter a inscrição '**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**', conforme legislação vigente.

7.8.2 Para medicamentos que exijam conservação especial (termoláveis), a contratada deverá assegurar a manutenção da temperatura exigida pelo fabricante durante todo o transporte.

- **Cadeia de Frio:** A entrega deve ser realizada em embalagens térmicas adequadas, com elementos refrigerantes suficientes para manter a temperatura entre **2°C e 8°C** até o momento do recebimento.
- **Monitoramento:** É obrigatória a apresentação de registro térmico (mapa de temperatura ou dispositivo de controle) que comprove a estabilidade durante o trajeto.

7.8.3 No ato da entrega, o medicamento deverá apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, **12 (doze) meses**. Excepcionalmente, lotes com validade inferior poderão ser aceitos mediante apresentação de **Carta de Compromisso de Troca**, onde a contratada se obriga a substituir os produtos não consumidos até 60 dias antes do vencimento, sem ônus para a Administração.

7.9 A aceitação do objeto está condicionada à verificação técnica pela Farmácia da UIJM, que avaliará:

- Ausência de sinais de violação, umidade ou avarias nas embalagens;
- Uniformidade das características organolépticas (cor, aspecto, ausência de precipitados);
- Coerência entre as informações da Nota Fiscal e os dados impressos nos frascos/caixas.

## 8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1 Do prazo e condições de Entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **15(quinze)** dias úteis, contados a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.



8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 No ato da entrega de itens termoláveis, será realizada a conferência imediata da temperatura. O objeto será sumariamente rejeitado caso:

- A temperatura registrada no interior da embalagem térmica esteja fora da faixa de 2°C a 8°C;
- Não haja dispositivo de monitoramento (data logger, termômetro de máxima e mínima ou indicador químico de temperatura) acompanhando o lote;
- As embalagens térmicas apresentem sinais de violação, umidade excessiva ou gelo em estado líquido.

## 8.2 Do Local e Endereço de Entrega

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no endereço: Praça Prefeito Antônio Alves Duarte, 88, Centro, Jerônimo Monteiro, Espírito Santo. Recebimentos de Segunda a Sexta, das 08:00 as 16:00.

## 8.3 Da Validade

8.3.1 Os produtos entregues deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da entrega na UIJM.

8.3.2 Poderão ser aceitos itens com validade inferior ao estabelecido, mediante apresentação de Carta de Compromisso de Troca, emitida pelo fabricante ou distribuidor.

8.3.3 A Carta de Troca deverá garantir a substituição dos produtos que não forem consumidos em até 60 (sessenta) dias antes da data de seu vencimento.

8.3.4 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação da Unidade, por itens com validade superior à originalmente exigida, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

8.3.5 O descumprimento da substituição dentro do prazo sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO

### 9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** por item (ns).

9.1.2 A adoção do critério de julgamento por menor preço por item justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa sob a ótica da economicidade, garantindo que a Administração Pública contrate cada objeto pelo valor real de mercado. Esta escolha fundamenta-se na divisibilidade do objeto, que permite a ampla participação de licitantes e estimula a competitividade, especialmente entre micro e pequenas empresas. Ao evitar o agrupamento em lotes, elimina-se o risco de preços médios elevados e assegura-se a isonomia, sem que haja prejuízo técnico ou perda de economia de escala, em estrita observância ao princípio da seleção da proposta mais benéfica para o erário.



## 9.2 Da Forma de Fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será em parcela única/integral, realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma justifica-se pelo **pequeno valor** da contratação e pela necessidade de **abastecimento imediato** da Unidade. Esta forma de fornecimento reduz os custos logísticos do fornecedor, o que favorece a obtenção de preços mais baixos, e simplifica a gestão administrativa, evitando o fracionamento de conferências técnicas e processos de pagamento. Assim, garante-se a eficiência operacional e a pronta disponibilidade dos medicamentos para o atendimento aos pacientes.

## 9.3 Das Exigências para fins de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

### 9.3.1 JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1.1 A exigência de Registro na ANVISA, Autorização de Funcionamento (AFE) e Alvará Sanitário fundamenta-se na **proteção à saúde pública** e no cumprimento do **Art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que exige a comprovação de que o objeto atende às normas técnicas de órgãos oficiais. É indispensável para garantir a segurança sanitária e a legalidade da aquisição, estando fundamentada nos seguintes dispositivos:

- **Decreto nº 8.077/2013 (Art. 2º):** Estabelece que o exercício de atividades relacionadas a produtos de saúde/medicamentos depende de autorização da Anvisa e de licenciamento pelos órgãos de saúde locais. O parágrafo único reforça que tais atividades e categorias de produtos devem constar expressamente na autorização.
- **Lei Federal nº 6.360/1976 (Arts. 2º e 12):** Determina que as empresas que armazenam ou expedem esses produtos devem ser autorizadas pelo Ministério da Saúde e licenciadas pelo órgão sanitário estadual ou municipal. Além disso, proíbe que qualquer produto seja entregue ao consumo antes de devidamente registrado.

Portanto, a inclusão desses requisitos de qualificação técnica assegura que os itens adquiridos atendam aos mais altos padrões de segurança, qualidade e conformidade regulatória. Essa medida mitiga o risco de aquisição de produtos clandestinos ou sem eficácia comprovada, proporcionando a proteção necessária à saúde dos beneficiários finais e garantindo que o recurso público seja aplicado em produtos de procedência certificada.

### 9.3.2 JUSTIFICATIVA PARA SIMPLIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.3.2.1 Considerando o valor reduzido da contratação (Estimado em R\$ 6.676,00) e o regime de entrega única e imediata, esta Administração opta pela não exigência de Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, com fulcro no Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A medida visa atender aos princípios da proporcionalidade e eficiência, eliminando exigências burocráticas que poderiam restringir a competitividade e elevar os preços. A segurança do erário está preservada, uma vez que o pagamento será efetuado apenas após a entrega e o aceite definitivo do objeto, restando a habilitação limitada à regularidade fiscal, jurídica e técnica necessária.



**10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.753,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	274186	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI- HIDRATADO 20MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO VIA RETARDADA; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA.	COMPRIMIDO	5.000	1,42	R\$ 7.100,00
2	268277	OCITOCINA 5UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DEAPRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTR AVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	AMPOLA 1 ML	300	5,51	R\$ 1.653,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						R\$ 8.753,00

**11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da UIJM, para o exercício **2026**, serão as **discriminadas no Quadro Resumo acima**.

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12 - GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5354-R e alterações e 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, **conforme registro no Quadro Resumo**, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e alterações, e demais condições previstas para a contratação

### **13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1 O prazo de vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13.3 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- d) Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **14.1**.

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).



14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **15 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

15.1 Entregar o objeto nas condições e nos prazos máximos, em dias uteis, estipulados neste Termo de Referência.

15.2 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data da comunicação, todo o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que verificados após o seu recebimento e/ou pagamento, estando sujeita às despesas decorrentes de devolução e de nova entrega.

15.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados.

15.4 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.5 Fornecer todas as informações necessárias e/ou responder a qualquer solicitação da contratante referente ao objeto da contratação.

15.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante.

15.7 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e à entrega de material, mão-de obra, fretes, transportes, impostos, taxas etc., os quais correrão por conta da contratada.

15.8 O proponente deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviço.

15.9 Garantir a integridade da cadeia de frio para medicamentos termolábeis durante todo o transporte, utilizando embalagens térmicas qualificadas e dispositivos de monitoramento de temperatura (data loggers ou indicadores químicos), sob pena de recusa imediata no ato do recebimento.

15.10 Apresentar, no momento da entrega, o comprovante de Registro na ANVISA vigente, bem como a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o Alvará Sanitário atualizado, em conformidade com a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/13.



15.11 Fornecer medicamentos com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. Em casos excepcionais, aceitar-se-á validade inferior mediante apresentação de Carta de Compromisso de Troca, obrigando-se a substituir o produto não consumido em até 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento.

15.12 Responsabilizar-se pela qualidade e eficácia terapêutica dos fármacos entregues, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alerta de Farmacovigilância ou recolhimento de lote (recall) determinado pela ANVISA ou pelo fabricante.

15.13 Assegurar que as embalagens (primárias e secundárias) estejam íntegras, limpas e contenham a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", além de todas as informações de lote e validade impressas de forma legível.

15.14 Em caso de recusa do objeto por desconformidade técnica ou excursão de temperatura, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do item, sem custos adicionais, para evitar a interrupção da assistência farmacêutica da Unidade.

## **16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

16.1 Permitir livre acesso aos técnicos, empregados, prepostos, credenciados da contratada às áreas onde os objetos serão entregues, prestando-lhes e mantendo atualizadas as informações e os esclarecimentos solicitados necessários à execução do serviço.

16.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.

16.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação, efetuando o pagamento dentro do prazo convencionado.

16.4 Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de fornecimento de material emitida, bem como do relatório detalhado dos objetos entregues.

16.5 Atestar e liquidar a nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material entregue.

16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada.

16.8 Notificar, por escrito, a empresa fornecedora do material sobre ocorrência de eventuais imperfeições encontradas.

## **17 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo**

17.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência



e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05** (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **2** (dois) dias.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2** (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **17.1.2.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **1** (um) dias úteis.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

## **17.2 Da Nota fiscal**

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 o prazo de validade;

17.2.1.2 a data da emissão;

17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 o valor a pagar; e

17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.**

### **17.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **17.4 Prazo de pagamento**

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$



Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **17.5 Da Forma de pagamento**

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Federal Complementar Federal nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18 Instrumento de Medição de Resultados – IMR**

18.1 A dispensa da utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento comum de materiais de uso hospitalar, caracterizando-se como obrigação de dar e não como prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra. No caso em tela, a aferição da qualidade e do desempenho da contratada ocorre de forma direta e objetiva no ato do recebimento, por meio da verificação da conformidade das especificações técnicas, dos registros sanitários (ANVISA), dos prazos de validade e da integridade das embalagens. O controle de resultados é plenamente assegurado pelas cláusulas de Recebimento Provisório e Definitivo, sendo a pontualidade e a qualidade do produto critérios binários (conforme ou não conforme). Portanto, a aplicação de uma matriz de indicadores complexos como o IMR revelaria um excesso de formalismo administrativo sem ganho efetivo, uma vez que eventuais falhas no fornecimento são resolvidas mediante a recusa do material e a aplicação imediata das sanções



contratuais e multas previstas no edital, garantindo a eficiência e a economicidade do processo.

## **19 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO**

Jerônimo Monteiro – ES, 17 de abril de 2026

**Lucas Guimarães Diniz**

**Farmacêutico UIJM**

**Marcia Cravo Machado**

**Diretora Geral UIJM**



## ANEXO I

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



### 1.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

**1.3.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.3.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.3.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.3.5 Prova de atendimento aos requisitos técnicos, previstos nas leis mencionadas abaixo:

**1.3.5.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

**1.3.5.2 Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

**1.3.5.3 Certificados de Registro dos itens emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto para saúde. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

1.3.5.4 O proponente que cotar produtos para saúde isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

### 1.4 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

1.4.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

1.4.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

1.4.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=2>)



1 ) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br> ), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

1.4.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

#### 1.4.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

1.4.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

1.4.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.4.4 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Un. Gestora:</b>	UNIDADE INTEGRADA DE JERONIMO MONTEIRO		
<b>Un. Adm. Envolvidas:</b>	NUAF/UIJM		
<b>Responsáveis:</b>	Lucas Guimarães Diniz		
<b>Data de Elab./ Atual.</b>	17/04/2026	<b>Versão:</b>	1

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

**1.1.** A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperativa de recomposição do estoque de medicamentos da Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro, visando garantir a continuidade da assistência hospitalar e a segurança dos pacientes internados. A aquisição dos itens Esomeprazol Magnésio Tri-hidratado e Ocitocina é essencial para o cumprimento dos protocolos clínicos de tratamento de patologias gástricas e para o suporte em procedimentos obstétricos, respectivamente, sendo insumos de natureza indispensável cuja ausência compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde e a integridade física dos usuários.

Ressalte-se que a presente aquisição por esta Unidade Integrada justifica-se pelo fato de tais medicamentos não integrarem, no momento, o rol de itens licitados regularmente pela Central Administrativa da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/ES), o que impõe à UIJM a responsabilidade direta por sua compra para assegurar a autonomia e a prontidão do atendimento assistencial local.

Considerando a iminência de estoque crítico dos referidos itens, a contratação busca mitigar o risco de desabastecimento e assegurar o atendimento às prescrições médicas sem interrupções. A opção pela entrega única justifica-se pela urgência no reabastecimento imediato da farmácia hospitalar, permitindo que a unidade disponha de estoque de segurança suficiente para cobrir o período necessário até o próximo ciclo de planejamento, otimizando, simultaneamente, o processo logístico e o esforço administrativo de recebimento e conferência técnica dos produtos.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** O plano de contratações anual está disponível: 2025-WXWC00 -PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA - PLANILHAS PLOA E PCA 2026.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Os produtos que constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

**3.2.** Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- Especificações técnicas;



- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta;
- Origem (nacional ou estrangeiro);

3.3 O objeto deverá ser entregue integralmente em uma única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a nota de empenho. Justifica-se a entrega única para otimização logística e garantia imediata do estoque de segurança..

3.4 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item;

3.5 Adjudicação por item, visando a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas em mercados pulverizados como o farmacêutico.

3.6 Modo de Disputa: Aberto (lances sucessivos) ou Aberto/Fechado, conforme a estratégia da fase de lances.

3.7 Não será admitida a participação de empresas em consórcio. O objeto é de natureza comum, com mercado amplamente competitivo e fornecedores de diversos portes capazes de atender isoladamente à demanda. A formação de consórcios, neste caso, poderia restringir a competitividade sem ganho técnico justificável para a Administração.

3.8 Não será admitida a subcontratação do objeto principal. Dada a natureza crítica dos insumos de saúde e a necessidade de rastreabilidade direta junto ao fornecedor/distribuidor qualificado, a execução por terceiros não avaliados no certame elevaria o risco sanitário e administrativo. O transporte por empresa especializada terceirizada é permitido, desde que sob responsabilidade da contratada.

3.9 Dada a natureza do objeto, a fim de garantir a segurança sanitária e a qualidade dos produtos, as licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação técnica:

- **Autorização de Funcionamento (AFE):** Expedida pela ANVISA, vigente e compatível com a atividade de comercialização de medicamentos.
- **Alvará Sanitário:** Licença sanitária estadual ou municipal atualizada, emitida pelo órgão competente da sede da licitante.
- **Registro dos Produtos:** Comprovação de registro válido dos medicamentos na ANVISA (ou protocolo de revalidação), assegurando a regularidade dos itens ofertados perante o controle sanitário nacional.

3.10 A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95, da lei nº. 14.133/21 prescreve que “O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”

Já o artigo 15, do Decreto nº. 7.892/13, estabelece que “a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021”.

Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 95, da Lei nº. 14.133/21.

3.11 Considerando que o objeto inclui medicamentos termoláveis (como a Ocitocina), a execução do contrato exige o rigoroso controle da cadeia de frio. A temperatura deve ser mantida entre 2°C e 8°C



durante todo o percurso, desde a expedição até a entrega na Unidade Integrada Jerônimo Monteiro (UIJM). A falha no controle térmico (excursão de temperatura) compromete a estabilidade biológica do fármaco, tornando-o ineficaz e oferecendo risco direto à segurança do paciente. Assim, é requisito indispensável que as embalagens térmicas sejam qualificadas e que a entrega seja acompanhada de registros de monitoramento (como *data loggers* ou indicadores químicos), sob pena de recusa imediata no ato do recebimento.

3.12 Para garantir a eficiência na gestão do estoque e evitar o desperdício de recursos públicos, os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 75% da vida útil total. Contudo, em virtude da sazonalidade ou flutuação da demanda hospitalar, admite-se a entrega de lotes com validade inferior, desde que acompanhados de Carta de Compromisso de Troca. Tal medida visa mitigar o risco de perda do insumo por vencimento, assegurando que o fornecedor substitua, sem custos adicionais, os produtos não utilizados dentro do prazo estipulado.

3.13 – Garantia da Execução Contratual: Opta-se pela não exigência da garantia contratual (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023) em razão de a contratação configurar-se como de baixo valor e prever a entrega em parcela única.

A natureza imediata do fornecimento e o montante reduzido tornam o risco de prejuízo ao erário irrelevante frente ao custo administrativo de gerir tal garantia. A isenção visa garantir a economicidade, evitando a majoração de preços pelos fornecedores devido a custos financeiros adicionais, e a celeridade, simplificando o rito de contratação para o atendimento célere das demandas de saúde desta Unidade.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O quantitativo solicitado foi dimensionado para suprir a demanda da Unidade pelo período de 12 (doze) meses, incluindo uma margem de segurança técnica. O objetivo é assegurar a continuidade dos tratamentos e a disponibilidade imediata dos insumos, considerando o histórico de crescimento no fluxo de pacientes atendidos pela Rede Estadual de Saúde.

4.2 A presente aquisição possui caráter estratégico para garantir o atendimento imediato às necessidades assistenciais, servindo como medida de continuidade enquanto tramitam os processos de Registro de Preços para futuras reposições.

**4.3 Memória de Cálculo:** Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo das aquisições anteriores e na análise de possíveis eventualidades, aplicando-se uma margem de segurança de **20% (vinte por cento)** sobre o consumo médio anual para absorver oscilações imprevistas.

**4.4** Eventuais variações entre a estimativa e o consumo real justificam-se pela ocorrência de sazonalidades ou pelo surgimento de novas demandas clínicas que alteram a previsibilidade do estoque. Tais fatores fundamentam a solicitação de quantidades superiores aos exercícios anteriores, visando prevenir o desabastecimento de itens críticos ao funcionamento do hospital.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5.1.** A estimativa de custos será consolidada mediante ampla pesquisa de preços, priorizando-se indicadores governamentais como o **Painel de Preços**, o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e o **Banco de Preços em Saúde (BPS)**. Subsidiariamente, para itens não localizados nestas bases, serão consultados sítios eletrônicos especializados ou realizada a consulta direta a fornecedores do setor de saúde.

**5.2.** O objeto em análise não apresenta complexidade técnica, sendo classificado como bem comum de ampla oferta no mercado. As especificações foram elaboradas com terminologia essencial, abstendo-se de detalhes supérfluos ou cláusulas restritivas, em estrita observância à nomenclatura da ANVISA. Utilizou-se, complementarmente, o Catálogo SIADES (Governo do Estado do Espírito Santo) como referencial técnico interno.



**5.3.** A descrição detalhada e precisa dos itens visa garantir a clareza do objeto, refletindo a real necessidade desta Unidade. Tal precisão permite que os fornecedores apresentem orçamentos fidedignos, mitigando o risco de distorções de preços ou o fracasso do certame por falha de especificação.

**5.4.** Quanto às alternativas de contratação, foram avaliadas as seguintes soluções:

**Solução 1 - Adesão à Ata de Registro de Preços:** Não foram identificadas atas de registro de preços vigentes, em outros órgãos, que contemplassem a totalidade e a especificidade dos produtos necessários à demanda desta Unidade.

**Solução 2 - Participação em IRP (Intenção de Registro de Preços):** Não foram localizadas IRPs disponíveis para manifestação de interesse imediata que atendessem ao cronograma de suprimento e à completude da lista de materiais elencada.

**Solução 3 - Licitação Própria (Pregão Eletrônico):** Identificou-se como a solução mais vantajosa a instauração de procedimento licitatório próprio, garantindo autonomia e adequação aos prazos da instituição.

**5.5.** Em conclusão, considerando a regularidade do uso destes medicamentos na Unidade, define-se pela instrução de Processo Licitatório Regular, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o regime de entrega única como forma de garantir a eficiência logística e o pronto atendimento da rede hospitalar.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O custo total estimado da contratação é de R\$ **6.676,00** (Seis mil, seiscentos e setenta e seis reais).

**6.2.** Informamos que o item em questão possui especificidades técnicas que fundamentaram a pesquisa de preços prévia. Para fins de estimativa, utilizou-se o valor registrado pela mediana no Painel de Preços, consultado em 14/01/2026 (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>), conforme o detalhamento demonstrado a seguir

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	MAPA DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	274186	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO 20MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA.	MEDIANA VALOR PAINEL DE PREÇOS	1,10
2	268277	OCITOCINA 5UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DEAPRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	MEDIANA VALOR PAINEL DE PREÇOS	3,92

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------------	-------------------------	---------	-------------	--------------------	-----------------



1	274186	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO 20MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA.	COMPRI MIDO	5.000	1,10	R\$ 5.500,00
2	268277	OCITOCINA 5UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DEAPRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	AMPOLA	300	3,92	R\$ 1.176,00
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 6.676,00</b>



## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A solução consiste na aquisição imediata de medicamentos essenciais por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o critério de menor preço por item para garantir a ampla competitividade e a economicidade. A escolha pela entrega única justifica-se pela necessidade de recomposição célere do estoque hospitalar, otimizando os processos de conferência técnica e recebimento em um único evento administrativo, o que reduz custos operacionais de logística. Para assegurar a eficácia terapêutica e a legalidade da contratação, a solução exige o cumprimento rigoroso de requisitos sanitários, como a apresentação de AFE, alvarás e registros na ANVISA, além de impor à contratada a responsabilidade integral pelo transporte adequado e pela garantia de validade mínima dos produtos, configurando-se como a estratégia mais eficiente para evitar o desabastecimento e garantir a continuidade da assistência à saúde.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

**8.2.** O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** O resultado pretendido com esta aquisição é a garantia do abastecimento imediato e contínuo da unidade hospitalar com medicamentos essenciais, assegurando que não haja interrupção nos tratamentos gástricos e procedimentos obstétricos por falta de insumos. Busca-se alcançar a eficiência operacional por meio da entrega única, que simplifica o fluxo de recebimento e reduz o esforço administrativo de fiscalização e liquidação da despesa. Além disso, pretende-se obter a melhor proposta econômica para o erário através da ampla competitividade do pregão, garantindo que os produtos entregues possuam alta qualidade técnica, conformidade rigorosa com as normas da ANVISA e prazos de validade adequados, resultando em segurança jurídica para a administração e excelência na assistência direta aos pacientes.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Não é necessário para esta contratação.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1** Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**



**12.1.** A aquisição apresenta impactos ambientais reduzidos e controlados, concentrados na geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens secundárias e de transporte, como caixas de papelão, plásticos e isopores, além da emissão de gases poluentes pelos veículos durante a entrega única. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá otimizar a logística de transporte para reduzir a pegada de carbono e priorizar o uso de embalagens recicláveis ou passíveis de logística reversa. Adicionalmente, a unidade administrativa assegurará o descarte final ambientalmente adequado de todas as embalagens e resíduos logísticos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), garantindo a conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e minimizando a pressão sobre os aterros sanitários locais.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**13.1.** A viabilidade deste ETP verifica-se em manter o fornecimento de medicamentos aos setores, garantindo a melhor assistência possível.

**13.2.** Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Jeronimo Monteiro, 17 de abril de 2026.

Lucas Guimarães Diniz – Farmacêutico – NUAJ/UIJM/SESA



## ANEXO A

## ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

<b>Evento de Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação Preventiva / Mitigadora</b>	<b>Responsável</b>
<b>Atraso na entrega (Logística):</b> O fornecedor não cumpre o prazo de 15 dias úteis.	Provável	<b>Muito Alto</b>	Monitoramento rigoroso do empenho e previsão de multas severas por atraso no Edital.	Gestão de Contratos / Almojarifado
<b>Inconformidade na Cadeia de Frio (Ocitocina):</b> Medicamento entregue fora da temperatura exigida.	Provável	<b>Muito Alto</b>	Exigência de transporte especializado e verificação de temperatura/sensores no ato do recebimento.	Farmacêutico (Recebimento)
<b>Validade Insuficiente:</b> Entrega de lotes com vencimento inferior ao mínimo estabelecido no TR.	Provável	Alto	Conferência obrigatória no recebimento e cláusula de compromisso de troca imediata.	Setor de Almojarifado
Licitação deserta ocasionada pela falta de interesse dos fornecedores em participar da licitação.	Provável	Alto	Evitar a exigência de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade do mercado.	Setor Requisitante
<b>Problemas na Habilitação Técnica:</b> Empresa arrematante sem AFE ou registro de produto válido.	Pouco Provável	Médio	Diligência prévia e consulta rigorosa aos sites da ANVISA antes da adjudicação.	Pregoeiro / Setor Técnico







**ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Identificação e Assinatura



**ANEXO IV****Minuta da Ordem de Fornecimento de Material****MINUTA DE ORDEM DE COMPRA**

Ordem de Compra nº. \_\_\_/\_\_\_

Ref.: Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. \_\_\_/\_\_\_ e à sua proposta de \_\_\_\_\_ - Processo nº. \_\_\_\_\_.

**I - DO OBJETO**

1 - Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: \_\_\_\_\_;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_ - \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_.

**III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

CONTRATADA



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELAINE CRISTINA ESQUIAVO LENG RUBER**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
UT-ADMFIN-UIJM - SESA - GOVES  
assinado em 27/04/2026 09:57:33 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/04/2026 09:57:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELAINE CRISTINA ESQUIAVO LENG RUBER (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - UT-ADMFIN-UIJM - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MM0GQ8>

